Projeto Governança Metropolitana no Brasil

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS RELAÇÕES INTERFEDERATIVAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Interfaces com a construção da PNDU

COMPONENTE A

Relatório de Pesquisa

INPuT POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

ipea

Projeto Governança Metropolitana no Brasil

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS RELAÇÕES INTERFEDERATIVAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Interfaces com a construção da PNDU

COMPONENTE A

Relatório de Pesquisa

INPuT POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

ipea

Governo Federal

Ministério da Economia
Ministro Paulo Guedes

ipea **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente
Carlos von Doellinger

Diretor de Desenvolvimento Institucional
Manoel Rodrigues Junior

Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia
Flávia de Holanda Schmidt

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas
José Ronaldo de Castro Souza Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais
Nilo Luiz Saccaro Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura
André Tortato Rauen

Diretora de Estudos e Políticas Sociais
Lenita Maria Turchi

Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais
Ivan Tiago Machado Oliveira

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação (substituto)
João Cláudio Garcia Rodrigues Lima

Ouvidoria: http://www.ipea.gov.br/ouvidoria
URL: http://www.ipea.gov.br

Projeto Governança Metropolitana no Brasil

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS RELAÇÕES INTERFEDERATIVAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Interfaces com a construção da PNDU

COMPONENTE A

Relatório de Pesquisa

INPuT POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

ipea

Brasília, 2021

COORDENAÇÃO NACIONAL

Marco Aurélio Costa
Coordenador nacional do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) em Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial (INPuT). Coordenador da Coordenação de Estudos em Desenvolvimento Urbano (Codur) da Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (Dirur) do Ipea. *E-mail*: <marco.costa@ipea.gov.br>.

COORDENAÇÃO DO PROJETO GOVERNANÇA METROPOLITANA NO BRASIL

Marco Aurélio Costa
Coordenador nacional do INCT/INPuT. Coordenador da Codur/Dirur/Ipea. *E-mail*: <marco.costa@ipea.gov.br>.

Bárbara Oliveira Marguti
Pesquisadora na Dirur/Ipea. *E-mail*: <barbara.marguti@ipea.gov.br>.

SUPERVISÃO TÉCNICA

Maria Valeska Duarte Drummond
Pesquisadora na Diretoria de Políticas Públicas (DPP) da Fundação João Pinheiro (FJP). *E-mail*: <valeska.drummond@fjp.mg.gov.br>.

Bárbara Oliveira Marguti
Pesquisadora na Dirur/Ipea. *E-mail*: <barbara.marguti@ipea.gov.br>.

Luis Gustavo Vieira Martins
Pesquisador na Dirur/Ipea. *E-mail*: <gustavo.martins@ipea.gov.br>.

Lizandro Lui
Pesquisador do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Dirur/Ipea. *E-mail*: <lizandro.lui@ipea.gov.br>.

Sara Rebello Tavares
Assistente de pesquisa III do projeto Governança Metropolitana no Brasil do Ipea. *E-mail*: <sara.tavares@ipea.gov.br>.

REVISÃO TÉCNICA

Lizandro Lui
Pesquisador do PNPD/Dirur/Ipea. *E-mail*: <lizandro.lui@ipea.gov.br>.

AUTORIA

Diego Pessoa Santos
Servidor na Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH). *E-mail*: <diego.santos@agenciarmbh.mg.gov.br>.

Maria Valeska Duarte Drummond
Pesquisadora na DPP/FJP. *E-mail*: <valeska.drummond@fjp.mg.gov.br>.

Clarice Gonçalves Santos do Vale
Servidora no Núcleo para Assessoramento Técnico Especial (Nate) da ARMBH. *E-mail*: <clarice.vale@agenciarmbh.mg.gov.br>.

Sabrina Faria Rocha
Pesquisadora da FJP. *E-mail*: <sabrinafariaarq@gmail.com>.

DOI: https://dx.doi.org/10.38116/rp-rmbelohorizonte-comp-a

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 7
2 RELAÇÕES INTERFEDERATIVAS NA RM DE BELO HORIZONTE 7
3 A GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA PARA ALÉM DO SISTEMA BÁSICO 8
4 ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS DE GESTÃO DAS FPICS NA RM DE BELO HORIZONTE: PROTAGONISMO, PARTICIPAÇÃO E AUSÊNCIA DE VÍNCULOS 14
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 19
REFERÊNCIAS 19
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR 19

1 INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Brasil, 2015), intitulada Estatuto da Metrópole, definiu as diretrizes para a governança interfederativa das regiões metropolitanas (RMs), a partir de uma estrutura institucional básica, deixando a cargo dos estados o formato jurídico-institucional do arranjo.

Na forma da lei, a governança interfederativa contempla o compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação no que tange à organização, ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum (FPICs). O estatuto preconiza um sistema integrado e articulado de planejamento, de elaboração e execução de projetos, de estruturação financeira, de implantação, de operação e de gestão.

A estrutura básica da governança interfederativa compreende uma instância executiva, uma instância colegiada deliberativa com participação da sociedade civil, uma instância técnico-consultiva, um sistema de gestão financeira e um plano de desenvolvimento urbano integrado (PDUI). A chancela de RM com gestão metropolitana plena implica a formalização e a delimitação, mediante lei complementar estadual, de estrutura de governança interfederativa própria, nos termos do estatuto, e um PDUI aprovado mediante lei estadual. Para o apoio da União em região metropolitana, será exigido que a unidade territorial urbana disponha de gestão plena.

Para além dos critérios preconizados no estatuto, outras estruturas formais de governança interfederativa estão presentes nas RMs, a exemplo de conselhos e comitês, que também compreendam processos de compartilhamento de gestão e tomada de decisões.

A estrutura de gestão da Região Metropolitana de Belo Horizonte antecede a promulgação do estatuto, tendo sido uma referência para a sua elaboração.

2 RELAÇÕES INTERFEDERATIVAS NA RM DE BELO HORIZONTE

2.1 Sistema básico de governança interfederativa

O sistema básico de governança da RM de Belo Horizonte está ancorado em três instituições e dois instrumentos de planejamento. A Assembleia Metropolitana é instância deliberativa máxima do seu arranjo, sendo composta pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos municípios metropolitanos, por um representante do Legislativo e quatro do Executivo estadual. É competência da instituição estabelecer as macrodiretrizes do planejamento da região e exercer o papel de instância recursal às decisões do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano (CDDM).

O CDDM é composto de cinco representantes do Poder Executivo estadual; dois representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; dois representantes do município de Belo Horizonte; um representante do município de Contagem; um representante do município de Betim; três representantes dos demais municípios integrantes da RM de Belo Horizonte; e dois representantes da sociedade civil organizada. É a instância deliberativa mais atuante do núcleo básico, com reuniões bimestrais. É sua atribuição deliberar acerca das políticas atinentes às FPICs e executar o plano diretor de desenvolvimento integrado (PDDI) da região.

A Agência de Desenvolvimento da RM de Belo Horizonte é uma autarquia estadual que atua como instância técnica-executiva, tendo por finalidade o planejamento, o assessoramento e a regulação urbana, a viabilização de instrumentos de desenvolvimento integrado da RM de Belo Horizonte e o apoio à execução de FPICs. É responsável por regular e fiscalizar o uso do solo urbano; assessorar tecnicamente os municípios; fornecer suporte técnico e administrativo à Assembleia Metropolitana e ao CDDM; elaborar planos, programas e projetos previstos no PDDI; elaborar estudos técnicos, diagnósticos e manter um banco de dados com informações metropolitanas; além de atuar na articulação entre os entes federativos, e entre outras instituições, nacionais e internacionais, privadas e públicas. O orçamento geral da agência advém dos recursos estaduais gerais, e alguns projetos executados pela autarquia e a manutenção de *hardwares* para suporte à informação são custeados por meio do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano (FDM).

Os instrumentos de planejamento são o FDM e o PDDI. O fundo é composto por recursos aportados na proporção de 50% do estado e 50% dos municípios que integram a RM, proporcionalmente à receita corrente líquida de cada um, além de outras receitas comuns à administração pública, como operações de crédito, retornos financeiros, transferências da União, convênios nacionais e internacionais, subvenções e outras dotações.

O plano diretor de desenvolvimento integrado é o plano norteador da região metropolitana, de longo prazo, cujo objetivo é instituir um processo de planejamento metropolitano de forma integrada, envolvendo os municípios, o estado, os órgãos federais ali atuantes e a sociedade civil organizada. O PDDI da RM de Belo Horizonte equivale ao PDUI, previsto no Estatuto da Metrópole.

O PDDI foi elaborado a partir de um amplo processo participativo, que contou com representantes do estado, dos municípios e da sociedade civil, tendo resultado na proposta de 28 políticas públicas principais. O PDDI, embora aprovado nas instâncias decisórias do arranjo, ainda não foi aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

3 A GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA PARA ALÉM DO SISTEMA BÁSICO

Outros arranjos de governança presentes na região complementam o sistema básico previsto na legislação atinente à criação das regiões metropolitanas no estado de Minas Gerais.

3.1 Consórcios públicos

Os consórcios públicos se organizam com fulcro na Lei nº 11.107/2005 (Brasil, 2005). Aqueles com atuação mais significativa na RM de Belo Horizonte são voltados para a saúde e não possuem viés interfederativo. Foram identificados três consórcios intermunicipais com sede em municípios dessa região.

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (Cias), com sede em Belo Horizonte, foi composto inicialmente por Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano. Atualmente é formado por 81 municípios, sendo 24 deles pertencentes à RM de Belo Horizonte.

A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (Icismep), antigo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, tem o objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços que venham complementar a assistência à saúde da população da microrregião. É formado por 42 municípios, dos quais dezesseis pertencem à RM de Belo Horizonte. A sua unidade administrativa situa-se em Betim.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário (Cisrec), com sede em Matozinhos, é composto por doze municípios, sendo onze deles integrantes ou da RM de Belo Horizonte, ou do Colar Metropolitano.

3.2 Conselhos

A estrutura de governo do estado prevê a existência de diversos conselhos. Em alguns deles, a seara de atuação possui relação com as FPICs da RM de Belo Horizonte. Sua abrangência territorial, contudo, se sobrepõe às subdivisões regionais: Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), nos quais a Agência da RM de Belo Horizonte não dispõe de representação.

A agência possui representantes nos conselhos que se seguem. O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Serra Verde, com caráter consultivo e de assessoramento, integra a estrutura do Parque Estadual Serra Verde, situado no vetor norte de Belo Horizonte. O conselho foi instituído pela Portaria IEF nº 201/2009 e é composto por dezesseis membros titulares, sendo oito representantes do poder público e oito representantes da sociedade civil. A Agência da RM de Belo Horizonte é membro na gestão 2018-2020, tendo sido selecionada por um processo eletivo regido pelo Edital IEF/PESV nº 01/2017. Cada instituição possui um membro titular e um suplente.

A Área de Proteção Ambiental (APA) Sul da RM de Belo Horizonte foi estabelecida em 1994 pelo Decreto Estadual nº 35.624, tendo sido delimitada após diversas discussões sobre a necessidade de proteção ambiental da porção sul de Belo Horizonte, um dos vetores de expansão urbana da região, iniciada historicamente pelos municípios de Nova Lima e Brumadinho. Sua delimitação foi ampliada por meio da Lei nº 13.960/2001. As duas grandes bacias hidrográficas da APA Sul, a do rio São Francisco e a do rio Doce, respondem pelo abastecimento de aproximadamente 70% da população de Belo Horizonte e 50% da população de sua região metropolitana.

O Conselho da APA Sul é uma instituição colegiada de caráter consultivo, ao qual compete, entre outras funções, propor, examinar, acompanhar e emitir manifestação prévia com relação aos licenciamentos ambientais e aos demais atos de autorização de intervenção em recursos ambientais, dentro dos seus limites; além de colaborar com a supervisão e a fiscalização de empreendimentos e atividades ali desenvolvidos. A representação dos órgãos públicos contempla os três níveis da Federação e é paritária com a representação da sociedade civil, no total dos seus doze membros. O mandato dos conselheiros é de dois anos, e a agência foi reconduzida no biênio de 2018-2020.

A APA Andrequicé, criada pela Lei Municipal nº 2.504/2003, abrange uma área de 1.760 hectares, o que equivale a 7,5% do município de Santa Luzia. A unidade de conservação compreende extensas porções de vegetação dos biomas Mata Atlântica e Cerrado.

Em cumprimento a um acordo firmado com o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), a prefeitura do município criou, em 2017, o Conselho Gestor da APA Andrequicé, cujo objetivo é promover o gerenciamento participativo e integrado da unidade de conservação. O conselho conta com dez membros titulares e dez suplentes, sendo que a participação dos órgãos públicos é paritária com a sociedade civil. Órgãos estaduais e municipais representam o poder público, e a Agência da RM de Belo Horizonte possui representação fixa.

3.3 Comissões

As comissões também são instâncias de governança, que complementam a estrutura básica prevista nos arts. 46 e 47 da Constituição estadual de 1989, ainda que algumas delas possuam um viés interfederativo bastante tênue.

A Comissão de Gestão Territorial (CGT), instituída pelo Decreto Estadual nº 45.819/2011, alterado em 2014, tem como objetivo fomentar estratégias de desenvolvimento da RM de Belo Horizonte, por meio do planejamento territorial. A CGT é composta por representantes de órgãos do Executivo estadual, cuja atuação possua alguma interseção com os projetos de parcelamento do solo analisados na RM de Belo Horizonte. Além da Agência da RM de Belo Horizonte, compõem a CGT a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra), a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais. As reuniões da comissão também contam com a participação de técnicos e gestores municipais envolvidos na emissão de diretrizes de parcelamento do solo. Cabe à CGT analisar a viabilidade de emissão de anuência prévia para os projetos de parcelamento do solo nas seguintes hipóteses:

- quando o loteamento se localizar em zonas de interesse metropolitano, assim definidas pela legislação competente;
- quando o loteamento se localizar em área limítrofe de município ou que pertença a mais de um município;
- quando o loteamento abranger área superior a 300 mil metros quadrados;
- quando o loteamento se localizar em zona de amortecimento de unidade de conservação;
- quando o loteamento se localizar na faixa de domínio de rodovia federal ou estadual ou em terrenos contíguos à faixa de domínio com acesso direto às rodovias; e
- quando houver solicitação formal e fundamentada da Agência da RM de Belo Horizonte, nos casos em que a equipe técnica responsável pela análise dos processos considerar o loteamento como caso especial de interesse metropolitano.

Com uma composição de membros fixa, que contempla exclusivamente representantes do Executivo estadual, os municípios são representados nas reuniões nas quais a pauta é a análise de viabilidade de emissão de diretrizes metropolitanas ou de anuência prévia para projetos de loteamentos do solo urbano da RM de Belo Horizonte.

A Comissão Organizadora do Sistema Participativo de Garantia (SPG) da RM de Belo Horizonte tem o objetivo de implantá-lo na RM de Belo Horizonte, sendo um dos mecanismos previstos na legislação brasileira para a certificação de alimentos orgânicos. No caso do SPG da RM de Belo Horizonte, a finalidade extrapola a certificação e visa, ainda, fortalecer a produção de base ecológica na região. A Agência da RM de Belo Horizonte, junto com outras organizações governamentais tanto estaduais como municipais, apoia o processo protagonizado pelos próprios agricultores e movimentos sociais na busca pela implantação do SPG, com vistas a fortalecer a agroecologia na RM de Belo Horizonte e em seu entorno.

Foi criado um comitê de apoio interinstitucional ao SPG-RM de Belo Horizonte, fruto de protocolo de intenções assinado pela Agência da RM de Belo Horizonte e por diversas prefeituras e órgãos estaduais, federais e sociedade civil pela promoção da agroecologia na RM de Belo Horizonte. Participam do comitê a Prefeitura de Belo Horizonte, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) de Minas Gerais, a Empresa de Pesquisa

Agropecuária de Minas Gerais (Epamig), a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), o Local Governments for Sustainability (Iclei), ou Governos Locais pela Sustentabilidade, e outras quatorze prefeituras da RM de Belo Horizonte.

3.4 Parcerias público-privadas

A Agência da RM de Belo Horizonte teve, até o momento, uma única experiência com as parcerias público-privadas (PPPs), para tratamento, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos. Firmada em 2014 pelo governo estadual, tinha como objetivo atender, por trinta anos, a 43 municípios da RM de Belo Horizonte e de Colar Metropolitano. Após cumpridas todas as etapas do processo de modelagem e de licitação, na modalidade técnica e preço, a proposta vencedora foi a do Consórcio Metropolitano de Tratamento de Resíduos (CMTR), formado pelas empresas Vital Engenharia Ambiental, Revita Engenharia e Construtora Barbosa Mello. Apesar de alguns investimentos iniciais terem sido realizados pelo parceiro privado, a PPP ainda não teve início. Em 2015 foi assinado um termo aditivo ao contrato prevendo a sua suspensão pelo prazo de noventa dias. Após este primeiro termo aditivo, outros onze já foram assinados prorrogando a suspensão do contrato, que se encontra nesta situação até meados de setembro de 2020.

3.5 Comitês

Grosso modo, os comitês são instâncias colegiadas de caráter técnico/executivo, e, neste estudo, foram identificadas duas tipologias: comitês internos, instituídos pelo conselho deliberativo, e comitês externos, dos quais a agência participa.

O Comitê Técnico de Mobilidade (CTMob) foi criado em 2010 por meio da Deliberação Normativa nº 5 do Conselho de Desenvolvimento da RM de Belo Horizonte, com vistas a subsidiá-lo tecnicamente na tomada de decisões e iniciativas referentes à mobilidade urbana e aos transportes na RM de Belo Horizonte. O comitê é composto por representantes do Executivo e do Legislativo estaduais e dos vários municípios; representantes de classe de usuários e operadores dos sistemas de transporte, rodoviário e ferroviário, de carga e passageiros; academia; órgãos técnicos de classe; e entidades de participação social e da sociedade civil organizada. A Agência da RM de Belo Horizonte, em parceria com a Seinfra, é a coordenadora do CTMob.

O Comitê de Habitação de Interesse Social (HIS) foi proposto pelo CDDM com o objetivo de discutir a implementação de políticas de habitação de interesse social na RM de Belo Horizonte e elaborar um plano de habitação social para a região, contando com ampla participação dos municípios, dos órgãos estaduais atuantes na seara da habitação, do setor de loteamento e construção civil e dos segmentos sociais. O comitê tem caráter permanente, e suas propostas devem se orientar pelo macrozoneamento e pelo PDDI. Suas competências são: promover a discussão da temática de habitação de interesse social, propondo uma dinâmica de encontros e reuniões; formular e propor estudos, diretrizes e ações estratégicas voltadas para a habitação de interesse social na RM de Belo Horizonte; fornecer subsídios à Agência da RM de Belo Horizonte e aos demais órgãos públicos sobre a habitação de interesse social; e instituir e formalizar a criação de grupos de trabalho para temas específicos, quando couber. Integram o comitê um representante da Agência da RM de Belo Horizonte; um membro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); um da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab-MG); um da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; um do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); um do

Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); dois dos movimentos de moradia que integram o colegiado metropolitano;[1] seis municípios titulares do CDDM; um do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea); um do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon); um da Câmara do Mercado Imobiliário (CMI/Sindicato do Mercado Imobiliário – Secovi). Atualmente, o comitê não tem se reunido, mas existe a intenção, por parte da agência, de reativá-lo.

As principais bacias hidrográficas da RM de Belo Horizonte são a do rio das Velhas e a do rio Paraopeba, ambos afluentes do rio São Francisco, que ensejaram a criação de dois comitês estaduais de bacia, nos quais a Agência da RM de Belo Horizonte tem tido representação. A seleção dos membros, respeitada a composição prevista no decreto que institui o comitê, é realizada por meio de processo eleitoral, com regras estabelecidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), instituição integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) e do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH).

As instituições interessadas em participar da composição dos comitês de bacia em Minas Gerais, devem se inscrever no processo eleitoral do respectivo colegiado, que ocorre a cada quatro anos. As instituições eleitas indicam os nomes dos representantes, que são nomeados pelo governador para compor o conselho, como titular e suplente.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas) foi criado pelo Decreto Estadual nº 39.692/1998 e tem como finalidades a promoção, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação da política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da bacia. O comitê é subdividido em subcomitês regionais, em um modelo de gestão participativa e descentralizada, de acordo com a porção do rio: alto, médio alto, médio baixo e baixo, e a RM de Belo Horizonte está inserida nas duas primeiras. É composto, atualmente, por 28 membros titulares e pelo mesmo número de suplentes, sendo que metade deles é oriunda do poder público e metade representa a sociedade civil organizada. Os membros do poder público se distribuem paritariamente entre estado e municípios integrantes da bacia. Os demais representantes são usuários e entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos, com sede e comprovada atuação na bacia hidrográfica.

A RM de Belo Horizonte ocupa apenas 10% da área territorial da bacia, que compreende 51 municípios, sendo 21 dessa RM e três do Colar Metropolitano, o que totaliza mais de 70% de toda a população da bacia.

O Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Rio Paraopeba foi criado pelo Decreto nº 40.398/1999 e possui caráter deliberativo e normativo. Sua finalidade é promover a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência, em consonância com a gestão ambiental, considerando a totalidade da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba como unidade de planejamento e gestão; e de articular a integração da gestão dos sistemas estaduais e nacional de gerenciamento de recursos hídricos e seus respectivos instrumentos, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba. A bacia compreende 48 municípios, quatorze localizados na RM de Belo Horizonte e oito, no Colar Metropolitano. O comitê possui 72 conselheiros, entre titulares e suplentes, incluindo representantes do poder público federal, estadual e municipal, usuários e sociedade civil. Na gestão 2018-2020, a Agência da RM de Belo Horizonte ocupa as cadeiras de titular e suplente.

1. O Colegiado Metropolitano é uma instância de caráter informal, composta por trinta membros da sociedade civil organizada, que se reúne com o objetivo de debater temas de relevância metropolitana e dar apoio aos dois representantes da sociedade civil no Conselho Deliberativo da RM de Belo Horizonte.

Após a tragédia ocorrida em Brumadinho, com o rompimento da barragem do Córrego do Feijão, foi criado pelo governo estadual o Comitê Gestor Pró-Brumadinho, por meio do Decreto com numeração especial 176, de 26 de fevereiro de 2019, reunindo vários órgãos do governo do estado de Minas Gerais que atuam de forma intersetorial, em colaboração institucional no âmbito governamental e extragovernamental. O objetivo do comitê é coordenar as ações estaduais de recuperação, mitigação e compensação dos danos causados à população dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão. A composição do comitê se restringe a órgãos da estrutura do estado de Minas Gerais, mas a governança é exercida a partir do diálogo entre o estado, o governo federal, a sociedade civil, os municípios afetados e a própria Vale. A Agência da RM de Belo Horizonte também faz parte da composição do comitê. Entre as principais competências do comitê gestor estão:

- compartilhar as informações sobre as medidas emergenciais, garantindo a sinergia entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo estadual;
- elaborar, sistematizar e deliberar sobre as medidas reparatórias e compensatórias propostas pelo Poder Executivo estadual;
- articular, por intermédio da Advocacia-Geral do estado, com o Ministério Público Estadual e o Federal, bem como com a Defensoria Pública do Estado e da União, as medidas e as ações cabíveis de mitigação, reparação e compensação de danos em decorrência da ruptura da barragem; e
- alinhar com a sociedade civil organizada as propostas em decorrência da ruptura da barragem, com vistas à mitigação, à reparação e à compensação dos danos.

O Comitê Pró-Lagoa é uma inciativa de três municípios da RM de Belo Horizonte: Betim, Ibirité e Sarzedo. Seu objetivo é a implementação do programa para recuperação da Bacia da Lagoa de Ibirité, onde funciona a Refinaria Gabriel Passos, da Petrobras. Futuramente, vislumbra-se um consórcio entre os municípios. A agência é um dos participantes, junto com órgãos municipais, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa), a própria Petrobras e outros atores.

3.6 Projetos, observatórios e outras iniciativas

Alguns projetos realizados na RM de Belo Horizonte também contemplam uma governança interfederativa.

O Interact-Bio é um projeto de quatro anos, elaborado para melhorar a utilização e a gestão dos recursos naturais em cidades de rápido crescimento e nas regiões que as cercam. A iniciativa tem como objetivo proporcionar às populações urbanas em expansão soluções baseadas na natureza e mostrar seus benefícios a longo prazo. O projeto permitirá que os governos de diferentes níveis, do local ao nacional, conjuguem esforços para integrar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos em atribuições fundamentais dos governos subnacionais, tais como o planejamento territorial, a gestão do uso do solo, o desenvolvimento econômico local e os projetos de infraestrutura. A iniciativa apoia as regiões metropolitanas a compreenderem o potencial da natureza, principalmente em relação ao fornecimento de serviços essenciais para o dia a dia das cidades, e, ao mesmo tempo, a melhorarem a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas, gerando novas, ou melhores, oportunidades econômicas. O Interact-Bio é implementado no Brasil, na Índia e na Tanzânia e é gerido pelo Iclei, uma rede global de mais de 1.750 governos locais e regionais comprometida com o desenvolvimento urbano sustentável, que procura influenciar as políticas de sustentabilidade e impulsionar a ação local para o desenvolvimento de baixo carbono. Na RM de Belo Horizonte,

o Interact-Bio pretende desenvolver, em conjunto com os níveis de governança da região, estratégias de intervenção com a finalidade de fortalecer o projeto Trama Verde e Azul, inserido no PDDI-RM de Belo Horizonte, e as iniciativas de preservação e provisão de serviços ecossistêmicos na região. A Agência da RM de Belo Horizonte é parceiro local do projeto, em conjunto com a Prefeitura de Belo Horizonte, que também conta com a participação das prefeituras de Betim e Contagem, além de diversos órgãos estaduais e municipais.

Outro mecanismo de articulação interfederativa são os termos de cooperação técnica entre órgãos e entidades, sendo que na RM de Belo Horizonte se destaca a recente iniciativa do Escritório de Mobilidade. Lançado em 2019, o escritório advém de uma parceria entre a Agência da RM de Belo Horizonte e a Seinfra e objetiva o aprimoramento de soluções de transporte, por meio de intenso monitoramento dos instrumentos de planejamento de mobilidade do Estado, da proposição de soluções técnicas, da atualização de bancos de dados georreferenciados e da elaboração de planos. Está lotado na Seinfra, com equipe técnica composta por servidores tanto da agência quanto da secretaria, além de possuir estrutura física específica. Entre os projetos que constituem a sua pauta inicial, estão: a Matriz Origem-Destino de Pessoas 2020, o Plano de Mobilidade para a RM de Belo Horizonte, o Plano Estratégico Ferroviário (PEF), além de projetos que envolvem o Rodoanel de Belo Horizonte e o metrô da RM de Belo Horizonte.

O Observatório de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte (ObsMob-BH) foi instituído pelo Decreto Municipal nº 15.317/2013. O objetivo é realizar, com base em indicadores de desempenho estabelecidos em conformidade com seu decreto de criação, o monitoramento da implementação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte (PlanMob-BH) no que toca à operacionalização das estratégias nele previstas e aos seus resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo. O ObsMob-BH é coordenado pela Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte (BHTRANS), sendo constituído por instituições e entidades da sociedade civil e dos setores público, técnico, popular e empresarial. Para além dos observadores que participam das reuniões, há também um grupo executivo, que tem a função de operacionalizar as ações do ObsMob e como principais atribuições: preparar e dar suporte às reuniões do grupo de observadores, consolidando os temas e encaminhamentos a serem levados para as reuniões; e promover a mobilização permanente dos observadores e demais interessados, com o objetivo de fomentar a participação, a produção de conhecimento e a realização de quaisquer atividades sobre os temas tratados pelo ObsMob-BH. A Agência da RM de Belo Horizonte participa do grupo executivo do ObsMob-BH.

4 ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS DE GESTÃO DAS FPICS NA RM DE BELO HORIZONTE: PROTAGONISMO, PARTICIPAÇÃO E AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

À luz do Estatuto da Metrópole, uma função pública de interesse comum é uma política pública ou ação nela inserida, cuja realização por parte de um município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em municípios limítrofes.

As FPICs da RM de Belo Horizonte estão discriminadas na Lei Complementar nº 89/2006, que dispõe sobre esta região:

- uso do solo metropolitano;
- transporte intermunicipal e sistema viário metropolitano;
- saneamento básico;

- habitação;
- preservação e proteção do meio ambiente e combate à poluição;
- aproveitamento de recursos hídricos;
- desenvolvimento socioeconômico;
- cartografia e informações básicas;
- defesa civil e defesa contra sinistro;
- sistema de saúde; e
- distribuição de gás canalizado.

A governança das FPICs que segue diz respeito àquelas com as quais a Agência da RM de Belo Horizonte vem atuando nos últimos anos, ainda que não seja como responsável pela condução do processo, mas que participe de instâncias de decisão.

4.1 Uso do solo metropolitano

Do rol de FPICs, a única que é responsabilidade exclusiva da Agência da RM de Belo Horizonte é o uso do solo metropolitano, por força de um dispositivo na Lei federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano. A lei determina que, em loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana.

A Lei Complementar nº 107/2009, que criou a Agência da RM de Belo Horizonte, lhe confere poder de polícia administrativa, notadamente no tocante à regulação urbana metropolitana. O Decreto Estadual nº 45.751/2001, que regulamenta a agência, estabelece as seguintes competências relacionadas ao uso do solo metropolitano:

- emitir anuência prévia à aprovação pelos municípios da RM de Belo Horizonte de projetos de loteamento e desmembramento do solo para fins urbanos, nos termos do art. 13 da Lei federal nº 6.766/1979;
- fiscalizar o cumprimento das normas e diretrizes de planejamento e execução de FPIC na RM de Belo Horizonte, em especial quanto a normas de parcelamento do solo metropolitano para fins urbanos e em áreas de interesse especial, ou limítrofes, de município do Colar Metropolitano ou em áreas do Colar que pertençam a mais de um município, sem prejuízo das competências municipais; e
- aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Complementar nº 107/2009 às pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Para além da fiscalização e regulação do uso do solo, a Diretoria de Regulação da agência apoia os municípios metropolitanos na elaboração dos seus planos municipais. Há um esforço no sentido de compatibilizar os planos municipais com as diretrizes do PDDI e do macrozoneamento metropolitano, ressaltando que até o momento estes instrumentos não foram aprovados na Assembleia Legislativa.

4.2 Transporte intermunicipal e sistema viário metropolitano

O transporte de passageiros no modal rodoviário, na RM de Belo Horizonte, se articula a partir de linhas municipais operadas pelos próprios municípios e linhas intermunicipais, operadas pelo sistema de transporte metropolitano. Alguns municípios da RM de Belo Horizonte não

possuem sistemas municipais próprios, sendo atendidos pelas linhas de transporte coletivo pertencentes ao sistema metropolitano de passageiros. O Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais (RSTC) foi instituído pelo Decreto Estadual nº 44.603/2007, que delegou a competência do transporte intermunicipal e metropolitano à atual Seinfra e incumbiu o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) da fiscalização.

Além do órgão gestor e fiscalizador, a gestão do transporte intermunicipal e metropolitano conta também com o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano, órgão colegiado de natureza deliberativa, normativa e consultiva, vinculado administrativamente à Seinfra. O conselho é composto por: três representantes desta secretaria, um dos quais é o seu presidente; dois representantes do DER-MG; um representante da Polícia Militar do estado de Minas Gerais; um representante da Polícia Civil do estado de Minas Gerais; um representante da Associação Mineira de Municípios (AMM); um representante das prestadoras de serviço de transporte intermunicipal metropolitano de passageiros, indicado pelo seu órgão representativo, que atualmente é o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da RM de Belo Horizonte (Sintram); e um representante das prestadoras de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, indicado pelo seu órgão representativo, que atualmente é exercido pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Minas Gerais (Sindipas). A Agência da RM de Belo Horizonte não possui representante neste colegiado.

O conselho possui as seguintes competências: aprovar a criação de linhas de transporte coletivo intermunicipal e metropolitano de passageiros; julgar os recursos, inclusive os decorrentes da aplicação de multas, previstos no RSTC, contra atos de instâncias precedentes, na forma do regulamento; e opinar sobre: prorrogação de contrato de concessão; retomada de serviço concedido; cassação e transferência de concessão; declaração de inidoneidade de concessionária, regularidade de delegação de exploração de linha, na hipótese de fusão, cisão e incorporação de empresa delegatária; fusão, prolongamento, encurtamento, atendimento parcial, alteração de itinerário; criação de seção e conexão de linha de transporte coletivo intermunicipal e metropolitano; além de exercer atividades correlatas.

A gestão é exercida atualmente por meio de sete contratos de concessão a consórcios de empresas, assinados em 2008 e que possuem vigência de trinta anos. Na capital, a gestão do transporte coletivo rodoviário também é exercida por meio de contratos de concessão, onde quatro consórcios operam a rede de ônibus municipal, fiscalizada pela BHTrans, sociedade de economia mista municipal. Além dos ônibus comuns, há ainda o sistema de transporte *bus rapid transit* (BRT), intitulado na capital de sistema Move, que opera com linhas específicas na capital, sob responsabilidade da BHTrans, além do Move Metropolitano, que interliga cidades da RM de Belo Horizonte, gerenciado pela Seinfra.

A RM de Belo Horizonte possui uma linha intermunicipal de metrô interligando os municípios de Belo Horizonte e Contagem. O metrô foi implementado em Belo Horizonte em 1986, e sua única linha foi expandida duas vezes. Conta com 28,1 quilômetros e dezenove estações (Linha 1: Eldorado-Vilarinho). A empresa responsável pela gestão do serviço de transporte metroviário é a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), órgão federal, subordinado ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e que possui uma superintendência descentralizada em Belo Horizonte. Alguns projetos que envolviam a expansão das linhas do metrô foram realizados pelo estado de Minas Gerais, com apoio técnico da Agência RM de Belo Horizonte, mas não foram além da fase de diagnóstico.

No que se refere à governança, o transporte coletivo intermunicipal na RM de Belo Horizonte possui pouca representação da sociedade civil e dos municípios, resultando em um sistema fragmentado e muitas vezes competitivo.

Na condição de coordenadora executiva do Comitê Técnico de Mobilidade, a Agência da RM de Belo Horizonte exerce um papel de articulação, mas a atuação do comitê ainda é tímida, tendo em vista o amplo escopo da mobilidade metropolitana. Ademais, os recursos destinados ao transporte metropolitano estão alocados no orçamento geral do estado e, no caso do modal rodoviário, na pasta da Seinfra.

O sistema viário metropolitano foi objeto de planejamento no PDDI da RM de Belo Horizonte, que se encontra arquivado na Assembleia Legislativa, em função da mudança de legislatura.

O sistema viário sempre foi pauta de discussão na Agência da RM de Belo Horizonte e no Comitê de Mobilidade. Os estudos, contudo, eram contratados. O tema vem sendo retomado nesta gestão a partir da pactuação, entre a Seinfra e Agência da RM de Belo Horizonte para dar andamento ao Escritório de Mobilidade.

4.3 Saneamento básico

O saneamento básico possui um sistema de gestão que perpassa diversas áreas do governo estadual que atendem ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e disposição de resíduos sólidos. A agência teve uma atuação significativa nesta área. Sua ação de relevo foi a PPP de Resíduos Sólidos da RM de Belo Horizonte, com uma governança específica para o projeto, que não chegou a ser implementado.

A agência elaborou, ainda, com a colaboração de consultorias e a participação dos municípios da região e do Colar, o Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos com Foco em Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e Resíduos da Construção Civil e Volumosos (RCCV), contemplando cinquenta municípios que compõem a RM de Belo Horizonte e o Colar Metropolitano. Para cada um dos resíduos, RCCV e RSS, foram criados relatórios técnicos e um plano específico, que não chegou a ser executado.

4.4 Habitação

A atuação da agência, no que se refere à habitação, seria objeto do Comitê de Habitação de Interesse Social. O comitê não tem sido atuante e teve poucas reuniões, logo no início da sua criação. O PDDI contempla políticas importantes sobre o tema, que não chegaram a ser executadas.

A agência não atua com planejamento de políticas de habitação *stricto sensu*, contudo, sua Diretoria de Regulação apoia os municípios metropolitanos em seus programas de regularização fundiária, o que é uma vertente importante da política habitacional.

4.5 Preservação e proteção do meio ambiente e combate à poluição e aproveitamento de recursos hídricos

A atuação da Agência da RM de Belo Horizonte, no que tange a estas duas FPICs, tem se dado por meio da sua participação nos comitês de bacias hidrográficas, no APA Sul, em

projetos e comissões sobre a agricultura urbana agroecológica por meio do projeto Interact-Bio. À exceção deste último projeto, a agência não é a condutora destas políticas, mas é partícipe dos processos decisórios.

4.6 Desenvolvimento socioeconômico

O desenvolvimento econômico é uma política pública a cargo da Sede. O seu recorte metropolitano é o que lhe confere a condição de FPIC. O desenvolvimento econômico não tem sido capitaneado pelas estruturas de gestão metropolitana até o momento. A sua vinculação à Sede pode vir a reforçar a atuação da agência nesta política.

A agência também não atua diretamente com políticas sociais, que são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) e seu recorte metropolitano foi pelo PDDI.

De qualquer forma, o comitê/comissão para promoção da agroecologia se situa na interseção entre as políticas ambientais, sociais e econômicas.

As demais FPICs têm seus sistemas particulares de gestão, nos quais a Agência da RM de Belo Horizonte não tem participação.

4.7 Cartografia e informações básicas

A cartografia no estado de Minas Gerais encontra-se bastante dispersa entre as instituições. Via de regra, todos trabalham com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Desde o início da atuação da agência, foram propostos projetos que contemplavam a revisão das bases cartográficas e de outras informações básicas da RM de Belo Horizonte, mas não houve resultado efetivo. Esta FPIC não tem sido objeto de articulação interinstitucional no âmbito metropolitano.

4.8 Defesa civil e defesa contra sinistro

O Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais (Cedec-MG), órgão responsável, no nível estadual, pelo planejamento, pela coordenação e execução das atividades de proteção e defesa civil, atua em articulação com os municípios atendendo aos pressupostos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme estabelecido na Lei federal nº 12.608/2012 (Brasil, 2012). As atividades do Cedec abrangem não só os municípios da RM de Belo Horizonte, mas um sistema integrado de diversos municípios do estado, que passam a fazer parte do sistema a partir da implantação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC). Esta ação fica a cargo dos próprios municípios e é voluntária. A Agência da RM de Belo Horizonte não atua nessa seara, em que pese alguns esforços de articulação nos seus primeiros anos de existência.

4.9 Sistema de saúde

O sistema de saúde brasileiro é unificado, via Sistema Único de Saúde (SUS), e as decisões perpassam o governo federal, estadual e municipal em estrutura própria, desde o Ministério da Saúde, passando pela Secretaria Estadual de Saúde, até as prefeituras municipais. A despeito da participação de municípios da RM de Belo Horizonte em consórcios de saúde, a Agência da RM de Belo Horizonte não tem nenhuma ação atinente à saúde.

4.10 Distribuição de gás canalizado

Este serviço oferecido pela empresa pública Gasmig e pela agência não tem qualquer envolvimento com a política.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A RM de Belo Horizonte ainda tem muito espaço para avançar no fortalecimento de estruturas de governança interfederativa. O seu arranjo básico de gestão e governança vem funcionando de forma satisfatória. No entanto, ainda restam funções públicas de interesse comum que não são contempladas por um olhar metropolitano. E a bem da verdade, resta a dúvida se algumas delas deveriam ser objeto deste recorte territorial neste momento.

Em parte, a situação pode ser explicada pelo intricado contexto fiscal em que se insere a administração pública brasileira, em todos os níveis. As políticas metropolitanas demandam estruturas robustas, que não são de fácil implementação. Por seu turno, possíveis avanços podem ser creditados à elaboração de projetos com escopo e tempo definido, a exemplo do projeto Interact-Bio ou do comitê/comissão para promoção da agroecologia na RM de Belo Horizonte, protagonizado pelos próprios produtores.

Mesmo as PPPs, em que pese as críticas à modelagem realizada na PPP dos resíduos sólidos, com excessivo dispêndio por parte do Estado, ainda são uma alternativa para implementação de planos, programas e projetos, desde que bem focadas em seus objetivos e bem estruturadas em sua governança.

A emergência de iniciativas que não possuem viés interfederativo, mas são estruturas de articulação horizontais, a exemplo dos consórcios intermunicipais, também são salutares para a formação de uma rede compartilhada de esforços que dê resposta aos problemas comuns.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 7 abr. 2005. Disponível em: <https://tinyurl.com/ye673v8>.

_____. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 11 abr. 2012. Disponível em: <https://tinyurl.com/kcngoda>.

_____. Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. **Diário Oficial**, Brasília, 13 jan. 2015. Disponível em: <https://tinyurl.com/tbj9nfk>.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BELO HORIZONTE. Decreto nº 15.317, de 2 de setembro de 2013. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <https://tinyurl.com/u976s3b>.

MINAS GERAIS. Decreto nº 35.624, de 8 de junho de 1994. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 1994. Disponível em: <https://tinyurl.com/u44sgtf>.

_____. Decreto nº 39.692, de 29 de junho de 1998. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 1998. Disponível em: <https://tinyurl.com/sfjbg9s>.

_____. Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 1999. Disponível em: <https://tinyurl.com/wkzw6hy>.

_____. Lei Complementar nº 88, de 12 de janeiro de 2006. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 2006. Disponível em <https://tinyurl.com/un92p6v>.

_____. Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 2006. Disponível em: <https://tinyurl.com/uamhxon>.

_____. Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 2007. Disponível em: <https://tinyurl.com/reryn4u>.

_____. Lei Complementar nº 107, de 12 de janeiro de 2009. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 2009. Disponível em: <https://tinyurl.com/tphud66>.

_____. Portaria IEF nº 201, de 19 de outubro de 2009. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 2009. Disponível em <https://tinyurl.com/usfkasr>.

_____. Decreto nº 45.751 de 05 de outubro de 2011. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 2011. Disponível em <https://tinyurl.com/rh3lecx>.

_____. Decreto nº 46.582, de 19 de agosto de 2014. **Diário do Executivo**, Minas Gerais, 2014. Disponível em <https://tinyurl.com/ut2ve3h>.

_____. Decreto de Numeração Especial nº 176, de 26 de fevereiro de 2019. **Diário do Executivo**, Belo Horizonte, Caderno 1, 2019. Disponível em: <https://tinyurl.com/qmb97b8>.

SANTA LUZIA. Lei Municipal nº 2.504 de 2003. **Diário Oficial**, Santa Luzia, 2003. Disponível em: <https://tinyurl.com/umxu543>.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Coordenação
Reginaldo da Silva Domingos

Assistente de Coordenação
Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Supervisão
Camilla de Miranda Mariath Gomes
Everson da Silva Moura

Editoração
Aeromilson Trajano de Mesquita
Cristiano Ferreira de Araújo
Danilo Leite de Macedo Tavares
Herllyson da Silva Souza
Jeovah Herculano Szervinsk Junior
Leonardo Hideki Higa

Capa
Danielle de Oliveira Ayres
Flaviane Dias de Sant'ana

Projeto Gráfico
Renato Rodrigues Bueno

The manuscripts in languages other than Portuguese published herein have not been proofread.

Livraria Ipea
SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo
70076-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 2026-5336
Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

Composto em adobe garamond pro 11,5/13,8 (texto)
Frutiger 67 bold condensed (títulos, gráficos e tabelas)
Brasília-DF

Missão do Ipea
Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.

SEAP POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL